



LEI Nº 3.144, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012
(autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

Dispõe sobre a denominação da Área de Lazer do Jardim Saltense.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

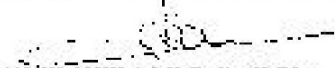
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A área de lazer situada na Rua André Telha - Jardim Saltense, na Estância Turística de Salto, passa a denominar-se: **ÁREA DE LAZER "FAMÍLIA DALLA VECCHIA"**.


Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aus. 26 de Outubro de 2012 - 314ª da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo